



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1109.18.05. 1.970=
)000(

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR
12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
)000(

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂ-
MARA "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a
ABRIR, pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO
ESPECIAL no VALOR de NCR\$12.000,00=DOZE MIL CRUZEIROS
NOVOS=destinado a atender DESPESAS com a CONCLUSÃO das
OBRAS do BUEIRO de PEDRAS de ALICERCE, situado nas QUA-
DRAS compreendidas entre as RUAS CARLOS KEHLES, SEVERIA
NO de ALMEIDA e JERÔNIMO TEIXEIRA, nas imediações da
AVENIDA COMANDANTE KRAMER, nesta CIDADE.

ARTº 2º=Á DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado na presente
LEI, correrá à conta do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXER-
CICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.109, DE 18 DE MAIO DE 1.970.

C/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR\$ 12.000,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), destinado a atender despesas com a conclusão das obras do bueiro de pedras de alicerce, situado nas quadras compreendidas entre as ruas Carlos Kehles, Severiano de Almeida e Jerônimo Teixeira, nas imediações da Avenida Comandante Kramer, nesta cidade.

Artigo 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de maio de 1.970.

(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 18 de maio de 1.970.

(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda